

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 174/2025

Ilha Comprida, 13 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

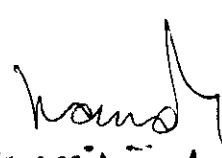
É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com anulação parcial de dotação, e será destinado ao pagamento da estrutura da IX Festança Caiçara.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.


RECEBIMOS EM
13 10 2025

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 174/2025

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.37	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
02.37.03	DIVISÃO DE EVENTOS			
23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS			
3.3.90.39	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	110.000	500.000,00

TOTAL **R\$ 500.000,00**

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos parcialmente com a anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO			
02.40	SECRETARIA MUNIC. DE GESTÃO FINANC E ORÇ			
02.40.01	SECRETARIA MUNIC. DE GESTÃO FINANC E ORÇ			
99.999.9999.0028	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E E			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1	110.000	500.000,00

TOTAL **R\$ 500.000,00**

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal